



# Câmara Municipal de Ouro Branco

## CONVÊNIO CMOB 09/2021

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS A SERVIDORES E VEREADORES

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG**, CNPJ nº 23.964.950/0001-31, situada na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro – Ouro Branco/MG – CEP. 36.420-000, representada por seu Presidente Leandro Marcelo Souza, adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado **RESENDE E RODRIGUES DROGARIA E PERFUMARIA**, com nome fantasia de Drogaria Americana, situada na Avenida Mariza de Souza Mendes nº 745 loja 01, bairro Pioneiros – Ouro Branco/MG – CEP. 36.420-000 inscrita no CNPJ sob o nº 17.873.819/0001-66, representada por Fernanda Mirian de Freitas Resende, inscrita no CPF sob o nº 074.961.406-43 e portadora do documento de identidade RG nº MG-14.273.575 SSP/MG, neste ato denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente instrumento mediante cláusulas e condições abaixo especificadas, que mutuamente outorgam, aceitam, e assinam e se comprometem, a cumpri-las nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de produtos farmacêuticos aos vereadores e servidores da CONTRATANTE, mediante comparecimento ao estabelecimento da contratada, para aquisição.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA a relação nominal de seus vereadores e servidores efetivos e comissionados.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Sobrevindo qualquer alteração no quadro de vereadores ou no registro de servidores da CONTRATANTE esta informará a CONTRATADA tais alterações, seja para inclusão ou exclusão de nomes.

**CLÁUSULA QUARTA** – A CONTRATADA fornecerá produtos farmacêuticos objeto deste contrato com desconto de até 30% em medicamentos da linha dos éticos, até 92% em medicamentos, genéricos e similares, sobre o preço máximo ao consumidor, mediante assinatura em autorização própria de emissão da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA** – A CONTRATADA se obriga a vender somente aos vereadores ou aos servidores da CONTRATANTE, os produtos farmacêuticos com os descontos acima citados.

**CLÁUSULA SEXTA** – A CONTRATADA se compromete a providenciar para os vereadores e servidores da CONTRATANTE, medicamentos que por algum motivo venham a faltar em uma de suas filiais desde que o produto esteja disponível no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A CONTRATADA atenderá aos servidores da CONTRATANTE no endereço acima citado.

**CLÁUSULA OITAVA** – Todo dia 20 (vinte) de cada mês, a CONTRATADA enviará à CONTRATANTE, a relação dos vereadores e servidores com seus respectivos débitos, acompanhados das notas de venda com assinatura dos mesmos, para que seja processado o desconto em folha de pagamentos, sendo o pagamento da fatura efetuada até o dia 15 de cada mês subsequente.

**CLÁUSULA NONA** – A CONTRATADA fornecerá os medicamentos e perfumaria aos vereadores e servidores até o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, sendo de sua integral responsabilidade o recebimento dos valores que ultrapassarem o limite acima.



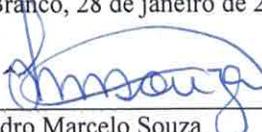
# Câmara Municipal de Ouro Branco

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato terá duração até dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA ONZE – Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Branco/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ouro Branco, 28 de janeiro de 2021.

  
Leandro Marcelo Souza  
Presidente da Câmara Municipal

  
Fernanda Mirian de Freitas Resende  
RESENDE E RODRIGUES DROGARIA E PERFUMARIA  
MG.12.178.311

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: